



## Leis

## Decretos

### DECRETO Nº 13.417, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Aprova o Regulamento estabelecendo Regras de Convivência no Abrigo para Acolhimento à População em Situação de Rua

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 36.114/14,

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Termo de Aceite assinado pelo Município em 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do procedimento de acolher e garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, editada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regulamento que estabelece Regras de Convivência no Abrigo para Acolhimento à População em Situação de Rua, deste Município, que fará parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Passa a denominar-se Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para População em Situação de Rua o Centro de Controle de Migração – CECOMI, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal**

**MARILDA PRADO YAMAMOTO - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 02 de outubro de 2014.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 13.417, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

**ABRIGO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA  
MUNICÍPIO DE TAUBATÉ****REGULAMENTO**

**Art. 1º** O Abrigo Institucional para a População em Situação de Rua é órgão do município de Taubaté, integrante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, que tem como objetivo acolher e garantir proteção integral às pessoas em situação de rua, contribuindo para a reinserção social. Está inserido na Proteção Social de Alta Complexidade.

**Parágrafo Único.** Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

**Art. 2º** O Abrigo institucional para a População em Situação de Rua tem como finalidade:

**I.** Garantir atendimento institucional para oferta de acolhimento imediato e emergencial à população do município em situação de rua, além de migrantes e itinerantes;

**II.** Garantir acolhimento adequado, em local que permita a escuta qualificada pela equipe do serviço garantindo sigilo e privacidade;

**III.** Garantir respeito aos costumes, às tradições e a diversidade, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, com atenção especial às pessoas com deficiência;

**IV.** Proporcionar segurança e conforto, com regras de funcionamento, convivência, acessibilidade, salubridade;

**V.** Respeitar o direito à permanência e usufruto da cidade;

**VI.** Ter direito à convivência familiar e comunitária;

**VII.** Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo da população em situação de rua.

**Art. 3º** Serão atendidas pessoas com faixa etária igual ou superior à 18 anos de idade.

**§ 1º** No caso de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, o Conselho Tutelar deverá ser imediatamente acionado.

**§ 2º** No caso de crianças e adolescentes acompanhados de suas famílias o Conselho Tutelar deverá ser informado e após avaliação conjunta da situação, deve-se dar ciência à Vara da Infância e Juventude.

**§ 3º** O serviço possui capacidade de atendimento máximo de 50 pessoas, sendo 40 do sexo masculino e 10 do sexo feminino.

**§ 4º** O período de funcionamento é ininterrupto (24 horas).

**§ 5º** O horário de entrada para os usuários que já são atendidos pelo serviço será até as 19 horas. Após este horário só serão permitidas entradas de pessoas conduzidas através da Equipe de Abordagem Social ou em situações de urgência avaliadas pela equipe do abrigo a necessidade do acolhimento.

**§ 6º** Não será autorizada saída dos usuários após as 19 horas, salvo situações específicas autorizadas pela equipe:

**§ 7º** Os horários das atividades fica estabelecido na seguinte forma:

Horários	Dias da Semana	Atividades	Responsável
07h00 08h15	2ª a 6ª feira Sab. e Dom.	Despertar os Usuários	Orientador Social
07h15 as 08h00 08h30 as 09h00	2ª a 6ª feira Sab. e Dom.	Desjejum	Servente Cozinheira



12h00 as 13h00	2ª a Domingo e Feriados	Almoço	Cozinheira
13h00 as 15h30	Sab., Dom. e Feriados	Os dormitórios disponíveis para descanso	Orientador Social
15h00 as 18h30	2ª a 6ª feira Sab. e Dom.	Higiene Pessoal	Orientador Social
16h00 as 16h30	2ª a Domingo e Feriados	Café da Tarde	Cozinheira
19h00 as 20h00	2ª a Domingo e Feriados	Jantar	Cozinheira
20h00	2ª a Domingo e Feriados	Abertura dos Dormitórios para recolhimento	Orientador Social
22h30	2ª a Domingo e Feriados	Horário final para recolhimento	Orientador Social
07h00 as 09h00	2ª a 6ª feira		Orientador Social
12h00 as 14h00	2ª a 6ª feira		Orientador Social
18h00 as 22h30	2ª a 6ª feira	Horário de TV	Orientador Social
07h00 as 22:30	Sab., Dom. e Feriados		Equipe

**§ 8º Os horários das atividades de ressocialização serão definidos pela equipe, sendo que, nos casos em que a avaliação da equipe entender por necessário, poderá haver alteração em tais horários.**

**Art. 4º A referência ao atendimento será:**

**I. Pelo Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – Centro Pop;**

**II. Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, nos horários que o Centro Pop não estiver funcionando;**

**III. Pela Defesa Civil em situações excepcionais e de emergência;**

**IV. Por demanda espontânea, nos horários em que o Centro Pop não estiver funcionando, após avaliação da equipe.**

**Art. 5º São direitos dos usuários dos serviços estabelecidos neste Regulamento:**

**I. ser atendido, desde que esteja em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e necessitando dos serviços prestados pela instituição;**

**II. usufruir dos benefícios oferecidos pelo Abrigo Institucional para a Pessoa em Situação de Rua;**

**III. ser tratado com respeito e dignidade;**

**IV. receber tratamento igualitário;**

**V. ingressar e/ou permanecer no Abrigo por livre e espontânea vontade;**

**VI. assistir TV/DVD desde que, respeitem os horários e o canal indicados pelo coordenador e/ou orientadores sociais.**

**Art. 5º São deveres dos usuários dos serviços estabelecidos neste Regulamento:**

**I. respeitar o patrimônio e os funcionários do Abrigo;**

**II. cuidar e zelar pelo espaço físico e equipamentos da instituição;**

**III. limpar e cuidar dos pertences que são oferecidos para seu uso pessoal, bem como, lavar e**



- recolher suas próprias roupas;
- IV. fazer sua higiene pessoal;
- V. obedecer todas as normas da instituição;
- VI. buscar alternativas no mercado de trabalho, quando estiver com saúde;
- VII. tratar com respeito os demais usuários do serviço;
- VIII. aderir aos encaminhamentos e tratamentos médicos, bem como os medicamentos prescritos por médicos;
- IX. proibido permanecer sem camisa ou de roupas íntimas dentro do Abrigo;
- X. colaborar com seus companheiros que estiverem precisando de ajuda;
- XI. prestar serviços voluntários como contribuição na manutenção da limpeza do Abrigo;
- XII. manter os banheiros limpos;
- XIII. aderir aos encaminhamentos técnicos e atividades propostas pela equipe;
- XIV. Observar, diariamente, o quadro mural da Recepção, para conhecimento e participação das atividades internas e externas, individuais e de grupo organizadas, para auxiliar no cumprimento das metas estipuladas no Plano Individual de Atendimento de cada usuário.
- Art. 6º. O usuário que adentrar ao Abrigo portando armas, de qualquer natureza ou objeto que possa oferecer risco a si próprio e aos demais, ou substâncias psicoativas será desligado do serviço.
- Art. 7º. Na ocorrência de roubos e/ou furtos com flagrante dentro do Abrigo, o usuário será suspenso ou desligado, conforme o caso:
- I. primeira vez: 07 (sete) dias de suspensão
- II. segunda vez: será desligado do serviço
- Art. 8º. Na ocorrência de brigas, o usuário será suspenso ou desligado, conforme o caso:
- I. primeira vez: 7 (sete) dias de suspensão
- II. segunda vez: desligamento do serviço
- Art. 9º. Na ocorrência de desrespeito com funcionários e/ou demais usuários através de ofensas, ameaças, palavras de baixo calão, etc., o usuário será suspenso ou desligado, conforme o caso:
- I. primeira vez: advertência escrita
- II. segunda vez: 7 dias de suspensão
- III. terceira vez: o usuário será desligado do serviço.
- Art. 10. Fica estabelecida a rotina do Abrigo Institucional para Pessoa em Situação de Rua:
- I. Triagem, com cadastro, entrevista, leitura de normas internas e assinatura de acordo;
- II. A permanência no Abrigo dependerá da anuência às normas estipuladas;
- III. Em caso de não concordância com as normas do Abrigo, o usuário não poderá permanecer, quando do primeiro atendimento, porém, poderão ser ofertados benefícios imediatos: banho, alimentação, orientação ou encaminhamento, antes de sua saída;
- IV. Deverá ser feita a conferência dos pertences por funcionários do Abrigo na presença do usuário e, posteriormente, condicionado com identificação no guarda volumes, anotando-se valores em dinheiro o objetos de valor.
- V. É oferecido roupas, toalha e produtos de higiene pessoal, conforme a necessidade e disponibilidade do Abrigo;
- VI. Nos casos, estritamente necessários, em que o usuário não obter condições físicas e/ou psíquicas, o orientador o acompanhará ao atendimento médico e outros serviços;
- VI. Durante o período noturno, só serão atendidas situações emergenciais perante avaliação do orientador social que estiver no plantão;
- VII. A coordenação só entregará o plantão ao orientador social noturno, após estar seguro que tudo esteja sobre controle e devidamente organizado, sem nenhum problema;
- VIII. É proibido fumar no interior do Abrigo;
- IX. É proibido praticar atos libidinosos, prostituição, ato sexual e leitura pornográfica nas dependências do Abrigo;



X. Os usuários que estiverem sob efeito de substâncias psicoativas só poderão utilizar os serviços após passarem por período de desintoxicação nos estabelecimentos de saúde, acatando orientações dos profissionais e estiverem em situação de sã consciência.

Art. 11. O presente documento é uma das ações previstas no Reordenamento do Abrigo Institucional para a População de Rua. Cabe salientar que as regras aqui expostas foram baseadas em experiências e documentos de outros municípios, adaptadas e repensadas de acordo com nossa realidade, tendo sido avaliado pela Secretária de Assistência Social e da Secretaria dos Negócios Jurídicos deste Município.

Taubaté, 02 de outubro de 2014.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior - Prefeito Municipal

Marilda Prado Yamamoto - Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social - CRESS 1748

Cleide de Moura A. Pereira - - Diretora da Proteção Social Especial - CRESS 7112

Renata G. de Almeida Oliveira - Gerente de Área - Proteção Social Especial - CRESS 42572

Olivia de Fátima Coelho - Chefe de Divisão - CRESS 34367

#### **DECRETO Nº 13437, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18678/2014 e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000,

**CONSIDERANDO** parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. José Antonio dos Santos, permissionário junto ao Ponto Rodoviária Velha, nº 25, para a Sra. Jaqueline Soares Moura – RG nº 29.786.555-9/SSP/SP e CPF nº 341.194.002/63.**

**Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**SORAYNE CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS - Resp. pelo Exp. da Secretaria dos Negócios Jurídicos**

**DOLORES MORENO PINO - Secretária de Mobilidade Urbana**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2014.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

#### **DECRETO Nº 13438, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre transferência de permissão de estacionamento de táxi

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 5017/2014 e,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos permitindo a transferência com fundamento em decisão judicial em situação análoga, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2029544-48.2013.8.26.0000,

**CONSIDERANDO** parecer favorável da Secretaria de Mobilidade Urbana,

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica transferida a permissão para estacionamento de táxi concedida ao Sr. Sebastião Lourenço da Silva, permissionário junto ao Ponto Monteiro Lobato, nº 16, para o Sr. Giovani Messias Dias de Moraes – RG nº 16.253.748/SSP/SP e CPF nº 014.093.458-82.**

**Art. 2º O permissionário deverá proceder ao recolhimento dos emolumentos cabíveis, decorrentes da permissão na forma da legislação vigente.**

**Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**SORAYNE CRISTINA GUIMARÃES DE CAMPOS - Resp. pelo Exp. da Secretaria dos Negócios Jurídicos**

**DOLORES MORENO PINO - Secretária de Mobilidade Urbana**

**Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2014.**

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

## Portarias

**PORTARIA Nº 1886, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 44834/2014,**

**R E S O L V E: Alterar a composição da Comissão Especial com a incumbência de cuidar da definição e acompanhamento junto à Nova Dutra, dos projetos de acessibilidade aos Distritos Industriais no Município de Taubaté, constituída pela Portaria nº 442, de 26 de julho de 2010, a saber:**

**“1 - ...**

**Presidente: Dolores Moreno Pino – Secretária de Mobilidade Urbana**

**Membros:**

**Luiz Guilherme Perez – Secretária de Mobilidade Urbana**

**Gisele Nancy de Carvalho e Silva – Secretária de Planejamento**

**...”**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1887, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo Administrativo nº 47184/2014, R E S O L V E: Readaptar a servidora Esmeralda de Fatima Santos Silva, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por um período de seis meses, de 17/10/2014 a 16/04/2015, para prestar serviços compatíveis com sua capacidade física na EMIEF Profª Marisa Lapido Barbosa, na forma do disposto no artigo 73 e seu §2º, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.**

**Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.**



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1888, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista da recomendação proferida pela Divisão de Perícia Médica, constante do Processo Administrativo nº 43864/2014, **R E S O L V E**: Readaptar a servidora Marcia Suzi Villela Silva, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, por um período de um ano, de 13/10/2014 a 12/10/2015, para prestar serviços compatíveis com sua capacidade física na EMEF Prof. Walther de Oliveira, na forma do disposto no artigo 73 e seu §2º, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, c/c o artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1889, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 52785/14, **R E S O L V E**:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Gilson Castro Alves, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicas: Dra. Elisa Maria Decaroli, Dra. Célia Kathia Sandoval Gasch e Dra. Gilzélia Fernandes Batista.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1890, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 51975/14, **R E S O L V E**:

I - Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor Fernando Custodio de Souza, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Obras.

II - A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicas: Dra. Elisa Maria Decaroli, Dra. Célia Kathia Sandoval Gasch e Dra. Gilzélia Fernandes Batista.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 1891, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.074/2013, **R E S O L V E**:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde da servidora **FABIANA APARECIDA MARCONDES**, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelas seguintes médicas: Dra. Elisa Maria Decaroli, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dra. Káthia Sandoval Gasch.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e



369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1892, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 54.684/2014, **R E S O L V E:**

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor MANOEL DE OLIVEIRA, titular do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria de Saúde.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dra. Célia Regina do Paço Baylão, Dr. Mariano Fiore Junior e Dr. Humberto Belem de Aquino.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de outubro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

**PORTARIA SEED Nº 093, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014**

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 55.315/2014, **R E S O L V E:**

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 068, de 12 de setembro de 2014, composta pelas servidoras: Profa. Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285 e Profa. Roseli de Fátima Ribeiro Barbosa – matrícula 19.064 e Miriam de Miranda Braga – matrícula 18.983, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 27 de outubro de 2014.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon - Secretária de Educação

## Extratos

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:  
**PRISCILA DA SILVA FEITOSA - ME** PROCESSO: **45.787/10** ASSINATURA:  
**06/10/14** OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em **08/12/10**, aditado  
em **22/12/10** e **14/09/11** e reajustado em **19/04/12** e **07/05/14** VALOR:  
**R\$ 36.654,76** VIGÊNCIA: **mais 60 dias** MODALIDADE: **Pregão**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **M  
& M UNIVERSO COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA.**  
PROCESSO: **40.310/14** ASSINATURA: **28/10/14** OBJETO: **aquisição de  
motocicleta, da marca Honda, modelo XRE 300, conforme Decreto de**





**Padronização nº. 13.385 de 1º de agosto de 2014 VALOR: R\$ 300.000,00**  
MODALIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **01.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:  
**ANJOS VIAGENS & TURISMO LTDA. - ME** PROCESSO: **45.754/14**  
ASSINATURA: **24/10/14** OBJETO: **eventual contratação de empresa**  
**especializada em prestação de serviços de agenciamento de**  
**hospedagens** VALOR ESTIMADO: **R\$ 102.207,47** VIGENCIA: **12 meses**  
MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **01.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:  
**RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.** PROCESSO:  
**31.956/14** ASSINATURA: **09/10/14** OBJETO: **eventual aquisição parcelada**  
**de pneus** VALOR ESTIMADO: **R\$ 552.854,80** VIGENCIA: **12 meses**  
MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 230-A/14**  
PROponentes: **07.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **7R**  
**COMERCIAL LTDA. - ME** PROCESSO: **43.110/14** ASSINATURA: **28/10/14**  
OBJETO: **fornecimento de divisórias devidamente instaladas** VALOR: **R\$**  
**21.990,00** MODALIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **04.**

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:  
**CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA.** PROCESSO:  
**11.708/14** ASSINATURA: **14/10/14** OBJETO: **prorrogar o prazo do**  
**contrato celebrado em 02/06/14** VIGÊNCIA: **até 11/02/15** MODALIDADE:  
**Concorrência.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA:  
**ESPER & FLORENCIO ASSISTENCIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP**



PROCESSO: **38.813/14** ASSINATURA: **28/10/14** OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, limpeza e instalação de ar condicionado, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Municipalidade** VALOR: **R\$ 144.000,00**  
VIGENCIA: **12 meses** MOLIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **03.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **TOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA.** PROCESSO: **44.416/14**  
ASSINATURA: **23/10/14** OBJETO: **aquisição de veículo tipo Van - Ducato da marca Fiat, conforme Decreto de padronização** VALOR: **R\$ 101.000,00**  
VIGENCIA: **60 dias** MOLIDADE: **Pregão** PROPONENTES: **01.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA. - EPP** PROCESSO: **49.552/14**  
ASSINATURA: **14/10/14** OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação de pequeno porte, para atender ao evento cultural da Secretaria de Turismo e Cultural na Praça Cel. Vitoriano** VALOR: **R\$ 1.380,00** VIGÊNCIA: **17 a 18 Outubro** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 178/14 - Processo Administrativo nº. 27.295/14.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. - ME** PROCESSO: **49.552/14**  
ASSINATURA: **25/09/14** OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação de médio porte, para atender ao evento de apresentação do ballet da cidade no teatro metrópole, conforme calendário de eventos do Município** VALOR: **R\$ 3.800,00**  
VIGÊNCIA: **26 a 27 Setembro** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços nº. 178/14 - Processo Administrativo nº. 27.295/14.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A** PROCESSO: **42.012/14**  
ASSINATURA: **17/10/14** OBJETO: **eventual aquisição de medicamentos** VALOR ESTIMADO: **R\$ 104.544,00** VIGENCIA: **12 meses** MODALIDADE:



**Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 10.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **CM HOSPITALAR LTDA.** PROCESSO: **42.012/14** ASSINATURA: **17/10/14** OBJETO: **eventual aquisição de medicamentos** VALOR ESTIMADO: **R\$ 23.508,96** VIGENCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **10.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** PROCESSO: **42.012/14** ASSINATURA: **17/10/14** OBJETO: **eventual aquisição de medicamentos** VALOR ESTIMADO: **R\$ 38.666,40** VIGENCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **10.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.** PROCESSO: **42.012/14** ASSINATURA: **17/10/14** OBJETO: **eventual aquisição de medicamentos** VALOR ESTIMADO: **R\$ 94.792,50** VIGENCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **10.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** PROCESSO: **42.012/14** ASSINATURA: **17/10/14** OBJETO: **eventual aquisição de medicamentos** VALOR ESTIMADO: **R\$ 109.979,76** VIGENCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **10.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** CONTRATADA: **CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** PROCESSO: **42.012/14** ASSINATURA: **17/10/14** OBJETO: **eventual aquisição de medicamentos** VALOR ESTIMADO: **R\$ 92.529,76** VIGENCIA: **12 meses** MODALIDADE: **Pregão para Registro de Preços** PROPONENTES: **10.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA:  
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO: 42.012/14  
ASSINATURA: 17/10/14 OBJETO: eventual aquisição de medicamentos  
VALOR ESTIMADO: R\$ 31.240,38 VIGENCIA: 12 meses MODALIDADE:  
Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 10.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA:  
CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA. PROCESSO: 42.012/14  
ASSINATURA: 17/10/14 OBJETO: eventual aquisição de medicamentos  
VALOR ESTIMADO: R\$ 33.569,48 VIGENCIA: 12 meses MODALIDADE:  
Pregão para Registro de Preços PROPONENTES: 10.

## Editalis

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2014/SEPLAN

#### Revisão do Plano Diretor

A Prefeitura do Município de Taubaté, através da Comissão Constituída pela Portaria n° 1615, de 4 de setembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente chamamento para manifestação de interesse na elaboração e apresentação de estudos de revisão do Plano Diretor do Município, instituído pela Lei Complementar n° 238, de 10 de janeiro de 2011. O presente chamamento tem por finalidade convocar a produção de estudos de viabilidade considerados necessários pela Prefeitura Municipal de Taubaté a partir da iniciativa proposta no processo administrativo n° 43829/14.

Em face dos objetivos de desenvolvimento urbano do território municipal, de forma sustentável, planejada, organizada, transparente e com ampla participação popular, mostra-se de relevante interesse público a presente iniciativa, como forma de incluírem nos trabalhos internos proposto pela referida Comissão acima citada, outros elementos, critérios, propostas, a serem analisados e deliberados em conjunto com a população, resultando, assim, nas condições expostas no presente edital de chamamento.

1. Escopo do presente chamamento

Elaboração de estudos técnicos de viabilidade de desenvolvimento e planejamento urbano com fulcro na revisão do Plano Diretor do Município em vigor, com vistas a orientar um desenvolvimento urbano mais equilibrado do ponto de vista social, econômico e ambiental para a cidade de Taubaté.

Neste sentido deve considerar como sendo quatro os setores prioritários para a elaboração dos estudos: 1. Econômico; 2. Ambiental; 3. Mobilidade e Acessibilidade; 4. Habitacional; que devem orientar elementos estruturadores da transformação urbana do Município.

A complexidade de escalas de abrangência a serem abordadas nos estudos requer o desenvolvimento do trabalho em etapas visando o seu aprofundamento e detalhamento e, para tanto, o presente chamamento público de manifestação de interesse contém duas fases para o seu desenvolvimento: a de estudos de pré-viabilidade e de estudos de viabilidade.

A primeira fase corresponde ao desenvolvimento dos estudos de pré-viabilidade. Tais estudos, de caráter conceitual e propositivo, têm o objetivo de apresentar cenários relativos à viabilidade do Município, considerando os quatro setores prioritários em que devem ser desenvolvidos os elementos estruturadores para a indução da transformação urbana do território e o consequente método de desenvolvimento e articulação entre estes.

A partir dos resultados colhidos entre os produtos recebidos nessa primeira fase – estudos de pré-viabilidade, a Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Comissão citada,



elaborará Relatório Resumo que definirá o escopo detalhado a ser atendido nos trabalhos da segunda fase.

A segunda fase– estudos de viabilidade - deverá detalhar e fundamentar a conceituação do projeto apresentada na primeira fase, com base no Relatório Resumo da Prefeitura do Município de Taubaté, desenvolvendo estudos de viabilidade circunstanciados em levantamentos de informações e dados, análise das diretrizes e demonstração detalhada das modelagens urbanística, jurídica e econômico-financeira, bem como dos meios de interação social e institucional para a sua realização.

2. Condições e prazos para manifestação de interesse

**Poderão participar da presente propostas pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo.**

**Os interessados em desenvolver os projetos e estudos do presente chamamento deverão realizar o seu cadastramento no período do dia 3 a 7 de novembro de 2014, acompanhado dos seguintes documentos:**

- a) **Dados cadastrais contendo a qualificação completa do interessado, nome ou razão social, seu endereço completo, telefones para contato, área de atuação e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome e a qualificação dos responsáveis perante a Administração Pública Municipal, com dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer;**
- b) **Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;**
- c) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – do Ministério da Fazenda.**
- d) **Comprovação, por meio hábil, de sua qualificação e capacidade técnica para o desenvolvimento dos estudos propostos neste chamamento, caso a natureza do estudo proposto o exija.**

O cadastramento deverá ser realizada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Taubaté, localizado na Avenida Tiradentes, nº 520, das 8:00 às 17:00 horas, com a entrega da documentação acima.

**Caso os interessados se apresentem em consórcio, as informações e documentos comprobatórios da regular constituição e qualificação técnica de cada integrante deverão ser apresentados por todos os consorciados.**

**Finda a primeira fase, os agentes cadastrados que pretendam desenvolver os detalhamentos dos estudos de viabilidade, poderão fazê-lo, conforme cronograma anexo ao presente edital.**

**Somente poderão participar da segunda fase os agentes cadastrados que apresentaram os estudos tecnicamente adequados ao fim da primeira fase.**

3. Objetivos da primeira fase:

**Realização de estudos de pré-viabilidade atinentes aos quatro setores de transformação urbana do perímetro em questão: 1. Econômico; 2. Ambiental; 3. Mobilidade e Acessibilidade; 4. Habitacional;**

**Obter subsídios econômicos, urbanísticos, ambientais, técnicos e de caráter social e institucional, bem como instrumentos urbanísticos para fundamentar alternativas de viabilidade do desenvolvimento e implementação das mudanças propostas.**

**Subsidiar a consolidação das diretrizes do escopo detalhado a ser apresentado na segunda fase deste trabalho.**

4. Escopo para os estudos a serem desenvolvidos na primeira fase:

**Elementos técnicos básicos da proposta de pré-viabilidade, com a apresentação do objeto (representado por mapas, croquis, gráficos etc.), justificando sua relevância e adequabilidade, bem como os benefícios econômicos e sociais esperados pela implantação do projeto, podendo incluir considerações e propostas de revisão que se mostrarem necessárias, justificando sua pertinência.**

5. Complementação de informações

**À Comissão criada pela Portaria nº 1615, de 4 de setembro de 2014, é reservada a prerrogativa de solicitar, a qualquer dos agentes cadastrados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos, a apresentação de detalhamentos,**



correções, modificações ou informações adicionais.

6. Da segunda fase

Ao término da primeira fase será disponibilizado aos agentes cadastrados o Relatório Resumo contendo o escopo detalhado dos trabalhos a serem desenvolvidos na segunda fase. A Prefeitura de Taubaté poderá realizar sessões públicas destinadas à apresentação de informações e características do projeto sobre o qual se pretende obter a manifestação dos interessados.

7. A entrega do material de referência

A Prefeitura de Taubaté, poderá disponibilizar aos agentes cadastrados os elementos dos estudos urbanísticos de seu acervo para o perímetro de estudo, contendo dados, análises e propostas, que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos de ambas as fases objeto do presente chamamento.

A Prefeitura de Taubaté poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentação de informações e características do projeto sobre o qual se pretende obter a manifestação dos interessados.

8. Forma de apresentação dos estudos

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

9. O acompanhamento dos trabalhos e sua divulgação

Os estudos serão desenvolvidos pelas equipes técnicas da Prefeitura de Taubaté, em conjunto, se for preciso, com os autores dos projetos selecionados.

Ressalva-se que os mencionados trabalhos em parceria, não implicam o dever de aceitação pela Prefeitura de Taubaté, dos estudos que vierem a ser realizados e a forma proposta.

O desenvolvimento dos trabalhos deverá necessariamente conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes no espaço urbano.

Todas as etapas de discussão pública deverão ser convocadas com antecedência adequada, os materiais deverão ficar disponíveis para os interessados e as reuniões deverão ser em locais acessíveis e em horário compatível com a finalidade. As propostas ou sugestões deverão ser sistematizadas e justificadas sua incorporação ou sua recusa. As reuniões devem ser documentadas e contar com lista de presença.

A Prefeitura de Taubaté poderá convocar discussões públicas para a discussão dos trabalhos, sendo responsabilidade dos agentes cadastrados o oferecimento do correspondente suporte técnico para tais discussões.

10. Dos critérios de aproveitamento

A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à aderência social da proposta junto à sociedade (relacionado ao processo participativo), à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente chamamento público. Será considerada, na avaliação, a melhoria de indicadores de qualidade urbana, particularmente referente aos quatro setores prioritários (1. Econômico, 2. Ambiental, 3. Mobilidade e Acessibilidade, 4. Habitacional).

Os resultados dos estudos de pré-viabilidade desenvolvidos na primeira fase servirão como subsídio para a elaboração do escopo detalhado que orientará o desenvolvimento dos estudos na segunda fase, a ser definido no Relatório Resumo elaborado pela Comissão citada, cabendo a esta a prerrogativa de poder combinar disposições parciais dos estudos técnicos e modelagens apresentadas às informações disponíveis em outros órgãos ou entidades da administração direta ou indireta.

Fica ressaltado que NÃO haverá qualquer tipo de ressarcimento, por parte do Município de Taubaté, pelas despesas efetuadas com os projetos e propostas apresentados com base neste edital de chamamento público.



## 11. Autorização de uso do material

A entrega dos estudos à Prefeitura de Taubaté, implicará, desde logo, em cessão e transferência total e definitivamente de seus direitos autorais relacionados aos projetos apresentados, ao Município de Taubaté, de forma irrevogável e irretratável, não cabendo quaisquer reivindicações neste sentido, autorizando desde já a publicação e o uso do material para os fins perseguidos.

Débora Andrade de Pereira - Presidente da Comissão

## ANEXO

Cronograma de apresentação das propostas e projetos

Período	Fase
03/11/2014 a 07/11/2014	Cadastramento dos interessados
24/11/2014 a 28/11/2014	Estudos de pré-viabilidade
15/12/2014 a 19/12/2014	Estudos de viabilidade

## PREGÃO Nº 396/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 396/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de espelhos, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 28.10.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

## PREGÃO Nº 397/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 397/14, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de diário de classe, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 12.11.14 às 14h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

PMT., aos 28.10.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Agente de Controle de Vetores, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 04/11/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.



Nome	CPF	Classificação
ISABEL CRISTINA SOARES RAMOS LEITE	115.750.228-85	312
ALEXANDRE CESAR LISBOA MONTEIRO	192.694.528-08	313
EDSON MARCONDES CABRAL	220.682.498-12	314
ADRIANA SUSY MARTINS	279.482.598-48	315
PEDRO SILVESTRE JUNIOR	219.300.928-73	316

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2011, para o cargo de Fiscal de Posturas, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 04/11/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO	373.527.468-46	37

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2011, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 04/11/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MAGALI MARTINS DE SOUSA	281.158.018-28	117
TATIANA BRITO CERQUEIRA	308.009.138-84	118

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2011, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 04/11/2014 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ALCIMARA GONÇALVES DA SILVA	313.225.188-74	05

## Diversos





PROCESSO Nº. 12.082/14

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169-A/13**

**D E S P A C H O:** Aplico a empresa Ascalon Comércio e Serviços Ltda. Me, a sanção de advertência bem como multa no valor de R\$ 1.346,60 (Um Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, pela inexecução contratual.

**Siga o feito indo:**

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

G.P., aos 24/10/14.

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 57.168/13

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 431/13**

**D E S P A C H O:** Aplico a empresa D.M. Calderaro & Cia. Ltda. Me, a sanção de advertência bem como multa no valor de R\$ 223,80 (Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, pela inexecução contratual.

**Siga o feito indo:**

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

G.P., aos 24/10/14.

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 54.962/14

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 379/13**

**D E S P A C H O :** **Adjudico o fornecimento de eletroeletrônicos em geral, constante do presente processo, a favor da firma O P MATERIAIS E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais); GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., no valor total de R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos reais); DAEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, no valor total de R\$ 4.128,30 (Quatro mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos).**

**G.P., aos 28/10/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO Nº. 54.492/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/14

**D E S P A C H O : Adjudico a locação de tenda, constante do presente processo, a favor da firma JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**G.P., aos 24/10/14**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**